Docusign Envelope ID: 31C3A9E4-0974-4F37-BA68-B3D8BCE85141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 20/2025**, **Processo 1114/2025** objetivando Registro de preços para aquisição de ventiladores oscilantes para atendimento as unidades escolares. Sec Mun de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 04/02/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

GRUPO CMSS S/A
CNPJ: 31.917.154/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O GRUPO CMSS S/A, estabelecida na Av. Domingos Odalia Filho, 301, 10º andar, sala 1024 - Centro - CEP: 06010-067 - Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.917.154/0001-76, através de seu Diretor Presidente Dr. Clayton Aparecido de Paula, convida os senhores acionistas do GRUPO CMSS S/A a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, conforme endereço acima, no dia 29 de janeiro de 2025, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Alteração do estatuto social. a. Aumento do capital social; **b)** Eleição da Diretoria para o triênio 2025 a 2028; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Osasco, 21 de janeiro de 2025. **Clayton Aparecido de Paula**, Diretor-Presidente

SUPRIMED PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 29.479.531/0001-90 - NIRE 35.300.540.026
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Data, Hora, Local: 20.12.2024, às 9h, na sede social, Rua Romualdo Davoli, 65, Eldorado, São José dos Campos/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: **Adilson Magri** - Presidente, **Ricardo Gonçalves** - Secretário. **Ordem do Dia**: **(i)** a alteração de determinadas condições estabelecidas na 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8.04.2022 e objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Suprimed Participações S.A. ("Escritura de Emissão") e a consequente celebração do "*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Suprimed Participações*" ("Aditamento à Escritura de Debêntures"); **(ii)** a alteração de determinadas cláusulas objeto do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8.04.2022 e a consequente celebração do *1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* ("Aditamento à Cessão Fiduciária"); **(iii)** a orientação de voto da Companhia das reuniões de sócios / termo de deliberação da sócia única das sociedades controladas pela Companhia, referentes à alteração da garantia no Contrato de Cessão Fiduciária vinculada à Escritura de Emissão; (**iv**) a autorização para que os Diretores da Companhia e/ou procuradores da Companhia devidamente constituídos celebrem todos os documentos e instrumentos necessários para a efetivação do Aditamento à Escritura de Debêntures e do Aditamento à Cessão Fiduciária; e (**v**) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia, relacionados exclusivamente às deliberações acima. **Deliberações Aprovadas: (i)** Lavrar a presente Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.; **(ii)** A celebração, pela Companhia, do Aditamento à Escritura de Debêntures e do Aditamento à Cessão Fiduciária, que aprovam a alteração das seguintes cláusulas: **(a)** Alterar o cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão, conforme abaixo: ***Data de Pagamento da Parcela de Amortização - Valor amortizado do Valor Unitário:*** *20/09/2024 - 0,0000%; 20/10/2024 - 0,0000%; 20/11/2024 - 0,0000%; 20/12/2024 - 0,0000%; 20/01/2025 - 0,0000%; 20/02/2025 - 0,0000%; 20/03/2025 - 2,3810%; 20/04/2025 - 2,4390%; 20/05/2025 - 2,5000%; 20/06/2025 - 2,5641%; 20/07/2025 - 2,6316%; 20/08/2025 - 2,7027%; 20/09/2025 - 2,7778%; 20/10/2025 - 2,8571%; 20/11/2025 - 2,9412%;* 20/12/2025 - 3,0303%; 20/01/2026 - 3,1250%; 20/02/2026 - 3,2258%; 20/03/2026 - 3,3333%; 20/04/2026 - 3,4483%; 20/05/2026 - 3,5714%; 20/06/2026 - 3,7037%; 20/07/2026 - 3,8462%; 20/08/2026 - 4,0000%; 20/09/2026 - 4,1667%; 20/10/2026 - 4,3478%; 20/11/2026 - 4,5455%; 20/12/2026 - 4,7619%; 20/01/2027 - 5,0000%; 20/02/2027 - 5,2632%; 20/03/2027 - 5,5556%; 20/04/2027 - 5,8824%; 20/05/2027 - 6,2500%; 20/06/2027 - 6,6667%; 20/07/2027 - 7,1429%; 20/08/2027 - 7,6923%; 20/09/2027 - 8,3333%; 20/10/2027 - 9,0909%; 20/11/2027 - 10,0000%; 20/12/2027 - 11,1111%; 20/01/2028 - 12,5000%; 20/02/2028 - 14,2857%; 20/03/2028 - 16,6667%; 20/04/2028 - 20,0000%; 20/05/2028 - 25,0000%; 20/06/2028 - 33,3333%; 20/07/2028 - 50,0000%; *20/08/2028 - 100,0000%*. **(b)** Alterar a Data de Vencimento estabelecida na Cláusula 4.1.5 da Escritura de Emissão, conforme abaixo: "*4.1.5. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na presente Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures inicialmente de 5 anos, contados da Data de Emissão, é de 76 meses, vencendo-se, portanto, em 20.08.2028 ("Data de Vencimento")."* **(c)** Modificar os valores indicados na Cláusula 5.3 (xvii) da Escritura de Emissão, em decorrência da aprovação pelos Debenturistas da alteração do limite da razão do Índice Financeiro (Dívida Líquida / EBITDA) para que passe a ser: (i) menor ou igual a 3x na apuração referente ao ano exercício de 2024; (ii) menor ou igual a 2,5x na apuração referente ao ano exercício de 2025; e (iii) menor ou igual a 2x na apuração referente ao ano exercício de 2026 (inclusive) até o vencimento final da operação; **(d)** Alterar o Percentual Mínimo de Direitos Cedidos Fiduciariamente de 30% para 35% a partir da Próxima Data de Medição, com a consequente alteração do caput da Cláusula 5.6 do Contrato de Cessão Fiduciária; **(e)** Alterar o índice de Liquidez Mínima previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de 80% para 70% a partir da próxima Data de Apuração da Liquidez Mínima (janeiro de 2025) até a Data de Vencimento da operação, com a consequente inclusão da Cláusula 5.8.1 ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(f)** Alterar a Data de Vencimento indicada no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, em razão da alteração da Data de Vencimento da operação. **(iii)** A orientação de voto da Companhia nas reuniões de sócios / termo de deliberação da sócia única das sociedades controladas pela Companhia: **Nar Suprimentos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 05.994.954/0001-80, **R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 05.389.365/0001-73, **Riaade Suprimentos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 15.037.934/0001-75, **Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 08.476.098/0001-60, **Suprisul Suprimentos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 10.226.301/0001-91, **Med Care Solution Distribuição de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.**, CNPJ/MF 26.315.031/0001-25, e **Suprimed Rio Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.**, CNPJ/MF 23.719.874/0001-07, para que os representantes da Companhia, nas referidas reuniões de sócios / termo de deliberação da sócia única, (a) aprovem as alterações das garantias outorgadas pelas sociedades no âmbito da emissão de Debêntures, nos termos do item (ii) acima; e (b) autorizem as referidas sociedades controladas a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer contrato, escritura, procuração, instrumento ou documento, sobretudo o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças e o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Suprimed Participações"; **(iv)** Autorizar expressamente os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos a praticar todo e qualquer ato e a elaborar e celebrar todo e qualquer documento necessário para a execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários para a elaboração e celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária. Os Diretores e/ou procuradores devidamente constituídos também poderão realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos ao aditamento da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias; e **(xii)** Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, relacionados exclusivamente às deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais. Assinaturas: (i) Adilson Magri (Acionista e Presidente da Mesa) e (ii) Ricardo Gonçalves (Acionista e Secretário). JUCESP nº 22.874/25-2 em 15.01.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - ABERTURA

Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores do Ensino fundamental. O processamento desta licitação será **presencial**, no auditório Cidade Ternura localizado na Rua Jose Custodio 360 com entrada também pela Rua Miguel Landim, 333, Centro. **Julgamento:** Técnica e Preço. Abertura: **19 de março de 2025, às 09h30min**. Edital completo **http://www.ibitinga.sp.gov.br** e **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.
Ibitinga, 21 de janeiro de 2025. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE - O Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis, comunitárias e munícipes em geral para a audiência pública que nos termos do Artigo 48 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, será realizada em 28 de janeiro de 2025, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, onde terá a seguinte pauta de trabalho: Apreciação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024. Araçoiaba da Serra, 21 de janeiro de 2024. JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONVITE - O Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis, comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, será realizada no dia 28 de janeiro de 2025, às 19:00hs, na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, tendo como pauta de trabalho a Apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde Municipal, referente ao 3º Quadrimestre/2024. Araçoiaba da Serra, 21 de janeiro de 2025. JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAÍUVA - SP e a ALPHA CONCURSOS – IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME, vem comunicar a publicação dos editais de homologação preliminar das inscrições pagas e isentas, bem como o edital de convocação para as provas objetivas. Os editais na íntegra estarão publicados no site da Prefeitura Municipal de Taíuva www.taiuva.sp.gov.br e no site da organizadora https://portal.alphaselecoes.com.br/. Taíuva/SP, 21 de janeiro de 2025. MAURO VICENTE BERSI Prefeito Municipal

C O N C L U S Ã O: Em 18 de novembro de 2024 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Fernando Antonio Tasso. Eu (FABIOLA SILVA PEREIRA), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi. **D E C I S Ã O – E D I T A L**: Processo nº: **1075657-24.2020.8.26.0100**. Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL**. Exequente: **Igreja Universal do Reino de Deus**. Executado: **Nova Ideia Participações Ltda, na pessoa de seu sócio CÍCERO VIANA FILHO e outros.** Vistos.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **Nova Ideia Participações Ltda, na pessoa de seu sócio CÍCERO VIANA FILHO, Speed Air Empreendimentos e Participações Ltda, na pessoa de Thiago Signorelli e Thiago Signorelli Viana, domiciliado em local incerto e não sabido,** que lhe foi movida Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL por **Igreja Universal do Reino de Deus**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 218,12, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se. São Paulo, 18 de novembro de 2024. Fernando Antonio Tasso Juiz de Direito. **DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE O DISSÍDIO COLETIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA / ACORDO COLETIVO 2025/2026 DOS EMPREGADOS DE ECV (Empresas Credenciadas em Vistoria Veicular) e ITL (Inspeção Técnica Licenciada), E DELIBERAR SOBRE A INELEGIBILIDADE DE DIRETORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SINTAC – SINDICATO DOS INSPETORES E TÉCNICOS EM SEGURANÇA E VISTORIA VEICULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO O Sintac – Sindicato dos Inspetores e Técnicos em Segurança Veicular e Vistoria Veicular do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.552.852/0001-80, com sede registrada em cartório na Rua Irmã Pia, 422, Sala 804, Jaguaré, São Paulo/SP CEP 05335-050, neste ato representado por seu presidente, Ronaldo Torres da Silva, portador do CPF 103.321.528-71, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto Social dessa entidade sindical, convoca os associados elegíveis à reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada por videoconferência via plataforma Zoom (o "ID da reunião e senha de acesso" que serão enviados aos associados elegíveis dias antes da AGE) no dia 08/02/2025 às 11h00 em primeira chamada, e caso não atingido o quórum mínimo, às 12h00 em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, conforme parágrafo I do artigo 13 do Estatuto Social: "Art. 13: Parágrafo I - O encaminhamento ou publicação do edital de convocação deverá ser feito com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, conter, dia, hora, local e assuntos a serem tratados", momento em que será deliberada a 1ª Ordem do Dia: Concessão de poderes à diretoria executiva para: 1) - Negociação de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho referente ao período 2025/2026 dos empregados de ECV (Empresas Credenciadas em Vistoria Veicular) e ITL (Inspeção Técnica Licenciada). 2) - Definição dos valores das contribuições estabelecidas em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, para o custeio e representatividade do sindicato. 3) - Estabelecer prazo justo para recebimento de cartas de oposição às contribuições. 2ª Ordem do dia: Deliberar sobre a inelegibilidade de até dois mandatos consecutivos de diretores e membros do conselho fiscal, que foram destituídos de seus cargos através de assembleia geral de destituição, por terem praticado atos prejudiciais ao sindicato e à categoria (de acordo com o Artigo 43 do Estatuto Social: Art. 43 - Ocorrendo fatos ou problemas não previstos neste estatuto, serão decididos pela Diretoria e comunicados ao plenário da Assembleia que por maioria ratificará ou não a decisão da Diretoria). São Paulo, 22 de janeiro de 2025. Ronaldo Torres da Silva, Presidente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MXG NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO "MXG NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A."
CNPJ Nº 03.352.480/0001-48 e NIRE: 35234367708

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito: **MICHAEL XAVIER GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.248.572 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.139.658- 80, nascido em 23/01/1990, residente e domiciliado na Rua Edgar R. Pinto, nº 11 - Casa 02 - Jordanópolis - São Paulo - SP - CEP 04830-380, único sócio da **MXG Negócios e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Conjunto 113, Bloco B, Cidade Monções, São Paulo - SP - CEP 04563-060, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 03.352.480/0001-48**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 35234367708**, com última sessão de 30/08/2024, sob nº 732.373/24-4, resolve e decide, na melhor forma de direito e consoante com a legislação de rigor, transformar o tipo societário da Sociedade, alterar a denominação social, aumentar o capital social, formalizar o Estatuto Social e, ainda, eleger a diretoria da Sociedade, nos termos a seguir: **1. Da Admissão de novo Sócio:** Admite-se na empresa a Sócio **Leonardo Santos Pereira Damião,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 49750805 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 437359038-94, residente à Estrada da Roselandia, 118 - lote 13F - Bairro Pitas, Cotia - SP - Cep: 06702-300. **2. Da Transformação da Sociedade:** A Sociedade que era do tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, por força desta transformação passa a ser do tipo **Sociedade Anônima por Ações**, e, assim, a nova razão social (**MXG Negócios e Participações S.A.**), conforme item 2, abaixo, com a mesma escrituração, atendidas às exigências fiscais e contábeis, sem quaisquer restrições, continuará, sem interrupção, com todos os negócios sociais, sem solução de continuidade na vida da Sociedade, a qual prosseguirá como titular de todos os bens e direitos pertinentes à denominação anterior (**MXG Negócios e Participações Ltda.**), conforme deliberado e aprovado. **3. Da Alteração da Razão Social da Sociedade:** Tendo em vista a transformação da Sociedade Empresária Limitada em **Sociedade Anônima por Ações**, resta alterada a razão social da Sociedade para **MXG Negócios e Participações S.A.**, preservando o prazo de duração e o objeto social da Sociedade, conforme deliberado e aprovado. **4. Do Aumento do Capital Social da Sociedade:** Os sócios deliberam, decidem e aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R$ 4.997.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), passando de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas sociais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada, tudo devidamente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor (R$)	Participação
Michael Xavier Gonçalves	4.950.000	R$ 4.950.000,00	99,00%
Leonardo Santos Pereira Damião	50.000	R$ 50.000,00	1,00%
Total	5.000.000	R$ 5.000.000,00	100,00%

Portanto, com a transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima por Ações, o capital social e a participação do único sócio/acionista permanecerão da mesma forma, alterando-se somente a denominação "quotas" por "ações", estas devidamente subscritas (Anexo I - Subscrição de Ações) em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, com valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo:

Acionista	Ações	Valor (R$)	Participação
Michael Xavier Gonçalves	4.950.000	R$ 4.950.000,00	99,00%
Leonardo Santos Pereira Damião	50.000	R$ 50.000,00	1,00%
Total	5.000.000	R$ 5.000.000,00	100,00%

5. Da Formalização do Estatuto Social: Tendo em vista as alterações acima e a transformação da Sociedade Empresária em Sociedade Anônima por Ações, e ainda para a adequação da legislação aplicável, os acionistas deliberam e aprovam por unanimidade a redação do novo Estatuto Social da Companhia, o qual vigerá nos termos redigidos (Anexo II - Estatuto Social). **6. Da Eleição da Diretoria:** Fica eleito, por unanimidade, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **Michael Xavier Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.248.572 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.139.658- 80, nascido em 23/01/1990, residente e domiciliado na Rua Edgar R. Pinto, nº 11 - Casa 02 - Jordanópolis - São Paulo - SP - CEP 04830-380, com um mandato pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data, tomando posse em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse, o qual é lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, no qual o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, . (Anexo III - Termo de Posse do Diretor). São Paulo - SP, 02 de dezembro de 2024. **MICHAEL XAVIER GONÇALVES, LEONARDO SANTOS PEREIRA DAMIAO.** Advogado: MARCIO LEANDRO MASTROPIETRO, **OAB/SP 257.935**

ANEXO I - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - MXG NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ Nº 03.352.480/0001-48
Lista de Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas: Período de Subscrição: Estatuto Social de 02 de Dezembro de 2024

ACIONISTAS	Ações Ordinárias Nominativas Originárias	Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Total Subscrito (R$)	Ações Ordinárias Nominativas Finais	Assinaturas
MICHAEL XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.248.572 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.139.658-80, nascido em 23/01/1990, residente e domiciliado na Rua Edgar R. Pinto, nº 11 - Casa 02 - Jordanópolis - São Paulo - SP - CEP 04830-380.	4.950.000	4.950.000	4.950.000,00	4.950.000	
LEONARDO SANTOS PEREIRA DAMIAO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 49750805 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 437359038-94, residente à Estrada da Roselandia, 118 - lote 13F - Bairro Pitas, Cotia - SP - Cep: 06702-300	50.000	50.000	50.000,00	50.000	
TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000**	**5.000.000,00**	**5.000.000**	*****

São Paulo - SP, 02 de dezembro de 2024. **MXG Negócios e Participações S.A. Michael Xavier Gonçalves, Leonardo Santos Pereira Damiao**

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL DA MXG NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ Nº 03.352.480/0001-48

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A **MXG Negócios e Participações S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá utilizar o nome fantasia **MXG Group**. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Conjunto 113, Bloco B, Cidade Monções, São Paulo - SP - CEP 04563-060. **Parágrafo Único -** Por resolução da Diretoria, poderão ser criadas filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: 64.62.0-00 - Holdings de instituições não financeiras; 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; 62.01.5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 62.02.3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03.1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; 62.04.0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09.1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.11.9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.19.4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 63.99.2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 64.63.8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holding; 66.19.3-01 - Serviços de liquidação e custódia; 66.19.3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; 66.19.3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; 66.30.4-00 - Atividades de Administração de fundos por contratos ou comissões; 70.20.4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.19.0-02 - Promoção de vendas; 73.19.0-03 - Marketing direto; 73.20.3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 82.11.3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19.9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados; 82.20.2-00 - Atividade de teleatendimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.91.1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 82.99.7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º -** O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º -** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação. **Parágrafo 3° -** A propriedade de ações verificar-se-á pela inscrição do nome do acionista no respectivo livro de "Registro das Ações Nominativas", ficando dispensada a emissão de cautelas. Qualquer transferência de ações será feita por intermédio da assinatura no respectivo termo do Livro de Transferência de Ações Nominativas. **Artigo 6°** - Na proporção do número de ações ordinárias que possuírem, terá o acionista preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento de capital. **Parágrafo Único** - A subscrição de novas ações para aumento do capital processar-se-á nos termos, condições e preços estipulados pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais: Artigo 7º -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, sempre que necessário, ou pelo(s) acionista(s) da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976 e poderão ser realizadas de forma virtual, através de vídeo conferência, mediante a utilização de sistema ou plataforma digital, nos termos da Lei nº 14.010/2020. **Parágrafo 1º -** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por quem este indicar. **Parágrafo 2º -** No caso de ausência do Diretor Presidente, a Assembleia será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariada por quem ele indicar. **Artigo 8º -** As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 e se instalarão em primeira convocação, com a presença de acionista que represente, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Parágrafo 1º -** Os anúncios ou convites de convocação, quando publicados, deverão conter o objeto da reunião, ainda que sumariamente, e designar o dia, a hora e o local para a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo primeiro e na legislação, ficará dispensada a convocação ali estabelecida e será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecer o acionista. **Parágrafo 3º -** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, administrador da sociedade ou advogado, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Companhia. **Parágrafo 4º** - Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. **Artigo 9° -** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/1976 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 10 -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei que exijam quórum qualificado de aprovação ou as matérias previstas no parágrafo abaixo, será tomada pelo acionista e detentor da maioria do capital social votante da Companhia. **Parágrafo 1º -** As seguintes deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo acionista detentor da maioria simples das ações com direito a voto, representativas do capital social da Companhia: **a)** aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Companhia; **b)** aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Companhia, amortização e/ou resgate de ações, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo; **c)** qualquer alteração do Estatuto Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira quórum superior, na forma da Parágrafo 2º abaixo. **Parágrafo 2º -** As seguintes deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo(s) acionista(s) detentor(es) de **75% (setenta e cinco por cento)** das ações com direito a voto da Companhia: **a)** aprovação para a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes `a alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Companhia; **b)** aprovação da celebração, pela Companhia, de documento que formalize a participação da Companhia em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio como, por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão; **c)** deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; **d)** alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão da sociedade em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, ou que também esteja sob o Controle dos Controladores da Companhia; **e)** abertura de capital da Companhia e/ou afiliadas; **f)** eleição de membros do conselho fiscal da Companhia, se e quando instalado na forma da lei; **g)** alteração do Estatuto Social da Companhia que conflite com o quanto disposto no Acordo de Acionistas, bem como para (i) alteração nos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais ou dos órgãos de administração da Companhia, nos direitos atribuídos às ações e/ou (ii) para mudança do objeto social da Companhia; **h)** transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade (ou de ações) pela Sociedade, ou sua incorporação por outra Sociedade; **i)** constituição de qualquer ônus sobre ações por qualquer Acionista; **j)** dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; **k)** requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e cessação desse estado; **l)** outorga de opção de compra de ações e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Companhia; **m)** aprovação do percentual mínimo do lucro líquido obrigatório para distribuição aos acionistas; **n)** prestar aval, fiança em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas; **o)** nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos Companhia, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) da Diretoria, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração previsto no Acordo de Acionistas; e **p)** contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos acionistas, em qualquer grau, para trabalhar na Companhia (e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade), em qualquer função. **Artigo 11** - A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, além daqueles previstas em lei: **I.** Reformar o Estatuto Social; **II.** Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria da Companhia; **III.** Tomar, anualmente as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **IV.** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia; **V.** Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s); **VI.** Examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s); **VII.** Definir a remuneração global anual dos membros da Administração, incluindo benefícios indiretos; **VIII.** Deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e, **IX.** Deliberar sobre a abertura de capital da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, necessariamente, ao menos 1 (um) Diretor Presidente, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a reeleição. **Parágrafo Único -** Findo o mandato do Diretor, este permanecerá em seu cargo até a reeleição ou investidura de um novo Diretor Presidente. **Artigo 13 -** Ao Diretor Presidente compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas em lei, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções. **Parágrafo Único -** Nos casos de ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário, o Diretor Presidente poderá ser substituído por um Procurador com poderes específicos para tal investidura, porém, em caso de vacância, a assembleia Geral deverá eleger um substituto no prazo de 15 (quinze) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 14 -** A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/1976. A convocação será realizada por escrito, via courier ou e-mail, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e indicação da hora, data, local e ordem do dia, sendo certo que cada acionista se responsabiliza por manter atualizados seus respectivos endereços e e-mails, informando qualquer alteração à Diretoria. **Artigo 15 -** Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e por este Estatuto, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais: **I.** dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto; **II.** dar cumprimento ao objeto social; **III.** aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia; **IV.** elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso; **V.** dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelos acionistas e adequadas à consecução dos seus objetivos; e, **VI.** manifestar -se sobre os assuntos sobre os quais os acionistas vierem a solicitar apreciação específica. **Artigo 16 -** Compete ao(s) Diretor(es), a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social. A Companhia poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem. **Parágrafo 1º -** Observadas as alçadas do(s) Diretor(es) previstas neste Estatuto e as matérias que exigem aprovação prévia de órgãos da Companhia, a Companhia será legal e validamente representada da seguinte forma: **(a)** pela assinatura do Diretor Presidente; **(b)** pela assinatura, sempre em conjunto, de qualquer Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído, nos limites dos poderes que lhe foi outorgado; ou, **(c)** por 1(um) procurador devidamente constituído nos limites dos poderes que lhe for outorgado. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente e terão prazo de validade determinado de no máximo 01 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade; aquelas outorgadas aos advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos deverão conter poderes específicos para a atuação. **Parágrafo 3º** - É vedado ao(s) Diretor(e)s prestar(em) aval, fiança ou oferecer garantias pessoais a terceiros. Não se inclui na proibição, os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas. Para tanto, serão necessárias as assinaturas de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia. **Artigo 17 -** A Diretoria poderá ter remuneração que lhe for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 18 -** A investidura ao cargo de Diretor far-se-á mediante termo lavrado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou Ordinária que o eleger, permanecendo sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/1976 e pelo presente Estatuto. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 19 -** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que aprovar sua instalação. **Capítulo VI - Cessão e Transferência de Ações: Artigo 20 -** O(s) Acionista(s), neste ato, se obriga(m) a não alienar, vender, ceder, transferir, direta ou indiretamente, suas ações, sem previamente assegurar o direito de preferência, primeiramente aos demais acionistas. **Parágrafo 1º -** O acionista que deseje alienar, direta ou indiretamente, suas ações (doravante simplesmente referido como "Acionista Ofertante"), deverá notificar os demais acionistas (doravante simplesmente referidos como "Acionista Ofertado"), informando (i) a quantidade de ações que se pretende transferir ("Ações Ofertadas"), (ii) o nome e respectiva qualificação completa do potencial cessionário (e, no caso de pessoa jurídica, de todos os sócios diretos e indiretos até a abertura completa do grupo societário), (iii) a contraprestação; e (iv) os termos e condições relevantes, mediante os quais a transferência proposta deverá ser realizada, inclusive, mas não se limitando ao preço constante da proposta de compra das Ações Ofertadas ("Notificação de Oferta"). **Parágrafo 2º -** As Partes concordam que o Direito de Preferência previsto neste Artigo 20 será aplicável apenas para a totalidade das Ações Ofertadas. O direito de preferência poderá ser exercido por mais de um acionista, sendo que, neste caso, as Ações Ofertadas serão adquiridas na proporção de participação no capital social da Companhia de cada Acionista Ofertado. **Parágrafo 3º -** O(s) acionista(s) ofertado(s) que desejar(em) exercer o direito de preferência deverá(ão) notificar o Acionista Ofertante, manifestando esta sua intenção, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação prevista no parágrafo 1º acima (sendo tal prazo doravante referido simplesmente como "Prazo da Preferência"), manifestando seu compromisso, irretratável e incondicional, de adquirir total ou parcialmente as quotas ofertadas. **Parágrafo 4º -** Caso apenas um dos Acionista decida exercer o direito de preferência e adquirir a totalidade das Ações Ofertadas ("Acionista Adquirente"), então o respectivo pagamento deverá ser realizado nos termos do parágrafo 7º abaixo. **Parágrafo 5º -** Caso mais de um Acionista Ofertado decida exercer seu direito de preferência para a compra da totalidade das Ações Ofertadas ("Acionistas Adquirentes"), será permitido aos Acionistas Adquirentes, conforme o caso, adquirir as Ações Ofertadas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia no momento da Notificação de Oferta, sendo o respectivo pagamento realizado nos termos do parágrafo 7º abaixo. **Parágrafo 6º -** Caso os Acionistas Ofertados aprovem previamente, de forma expressa e por escrito, a proposta prevista na Notificação de Oferta, mas informem que não têm interesse em comprar a totalidade das Ações Ofertadas ("Ações Não Adquiridas"), o Acionista Ofertante poderá transferir as Ações não Adquiridas ao terceiro, desde que: (i) tenha por objeto a totalidade das Ações não Adquiridas; (ii) seja realizada em termos e condições (inclusive o preço de compra) especificados na Notificação de Oferta ao terceiro indicado e cujo pagamento deverá ser feito exclusivamente em moeda corrente nacional (ou seja, vedado o pagamento em bens); e, (iii) a Transferência seja efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente concedido aos acionistas para aprovação do ingresso do terceiro no quadro societário da Companhia. Se tais ações não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas poderão novamente estar sujeitas ao procedimento descrito neste Artigo 20. **Parágrafo 7º -** O(s) Acionista(s) Adquirente(s) deverá(ão) realizar a aquisição das Ações Ofertadas mediante pagamento por transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis, contra a execução e demais documentos necessários à efetivação da transferência das Ações Ofertadas, que deverá ser realizada na sede da Companhia em até 30 (trinta) dias após a entrega, aos Acionistas, da Notificação de Transferência, a menos que o Aviso de Transferência tenha estabelecido uma data de fechamento posterior com o(s) provável(eis) terceiro(s) cessionário(s). **Parágrafo 8º -** Será permitida a transferência de ações, sem a aplicação do Direito de Preferência previsto neste Artigo 20 nas seguintes hipóteses e desde que a sociedade sucessora ou o respectivo cônjuge ou filho(a) declare, por escrito, aos demais acionistas, a sua adesão irrestrita ao presente Acordo: **(i)** cessões e transferências feitas diretamente entre os acionistas da Companhia ou entre quaisquer desses acionistas com qualquer empresa cujos acionistas detenham o controle, ou ainda entre empresas que detém participação societária na Companhia; **(ii)** reestruturações societárias em que a propriedade das quotas da Companhia, pertencentes a qualquer acionista, seja transferida para cônjuge ou filhos e/ou sociedade familiar constituída com o objeto social de participação em outras empresas; e **(iii)** em caso de venda, cessão ou qualquer outra forma de transferência de ações do capital para empresas em que os Acionistas sejam controladores ou que façam parte do mesmo grupo econômico. **Parágrafo 9º** Será considerada nula e de nenhuma validade ou eficácia perante a Companhia e perante terceiros qualquer alienação, transferência ou oneração de quotas, conversíveis em quotas, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles inerentes, que se faça em desacordo com as estipulações deste Artigo 20. **Capítulo VII - Do Exercício Social: Artigo 21 -** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil e o balanço geral levantado na mesma data. **Capítulo VIII - Das Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 22 -** Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Os lucros serão distribuídos aos acionistas, observadas as seguintes regras: **I.** do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda; **II.** os lucros remanescentes poderão ter as seguintes destinações: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral; **c)** 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento dos dividendos obrigatórios; e, **d)** o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o item (b), nem retido nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976, será distribuído como dividendos adicionais. **Artigo 23** - A Companhia poderá levantar balanços mensais, podendo o Diretor Presidente declarar dividendos à conta do lucro apurado nos referidos balanços, bem como, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou mensal. **Artigo 24** - O montante dos dividendos poderá ser colocado à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, de forma a combinar em Assembleia. **Capítulo IX - Da Transformação, Dissolução e Liquidação: Artigo 25** - Em todos os casos de liquidação da Companhia, o Diretor Presidente ficará, automaticamente, investido nas funções de liquidante, com amplos poderes para praticar todos os atos necessários à liquidação da Companhia, continuando o direito da Assembleia de deliberar como melhor julgar, ressalvadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo X - Dos Casos Omissos: Artigo 26** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo XI - Da Vigência e Foro de Eleição: Artigo 27** - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo 28** - Fica eleito como foro deste Contrato o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha ser." São Paulo, 02 de dezembro de 2024. **Michael Xavier Gonçalves; Leonardo Santos Pereira Damiao.** Advogado: Marcio Leandro Mastropietro, **OAB/SP 257.935. JUCESP Certifico o registro sob nº 22.867/25-9 e 3530065544-3, 15/JAN/2025; Protocolo 0.190.112/25-6.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ALIMENTÍCIAS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: 04/02/2025, ÀS 09:00 HORAS - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

Funcabes

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Resultado do Chamamento Público para o Credenciamento n° 01/2024
"Credenciamento para Contratação de Serviços Educacionais na Fase de Educação Infantil."

A Fundação caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté comunica o **resultado final do Credenciamento n° 01/2024**, sendo as seguintes pessoas jurídicas credenciadas: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU TESOURO LTDA, (CNPJ nº 65.048.498/0001-08); MORADA DA ORGANIZAÇÃO DE ENSINO LTDA, (CNPJ nº 17.490.579/0001-10); RECREAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU LTDA,(CNPJ nº 68.889.286/0001-41).**
Os termos de credenciamentos contendo as informações detalhadas estão disponíveis no site **www.funcabes.com.br**. Outras informações pelo telefone: (12) 3633-3855, pelo site **www.funcabes.com.br - Luis Enrique de Paiva Pinto – Agente de Contratação; Profª. Ma. Maria Angela Petrini – Diretora de Licitações, Convênios e Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Suspensão de Licitação Concorrência nº 08/2024

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 09 horas, a pedido da Secretaria Requisitante para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão. Olímpia, 21 de janeiro de 2025.
Max Mena
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
REGIMENTO DE POLICIA MONTADA "9 DE JULHO"
Processo nº Administrativo SEI 057.00018017/2025-14 - UASG 180172; Pregão Eletrônico

Encontra-se aberto, no Regimento de Polícia Montada "9 de Julho", PREGÃO ELETRÔNICO N.º RPMon-90039/2025, Processo nº Administrativo SEI 057.00018017/2025-14, **destinado aquisição de ração extrusa para equinos adultos do Regimento de Polícia Montada "9 de Julho".**, A realização da sessão dar-se-á na data de 03 de Fevereiro de 2025, AS 09H00, As informações estarão disponíveis no sítio Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) Outras informações com o Capitão PM Amilcar ou Cabo PM Miranda, no telefone (011) 3315.0003 - 0330, ramais 1472 ou 1471, ou rpmonuge@policiamilitar.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3/2025 – Edital nº 3/2025 – Pregão Eletrônico nº 3/2025 – Critério de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Marília. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023, bem como pela LC n° 123/2006 - Abertura da Sessão: 03/02/2025 - 9H. Plataforma: www.comprasnet.gov.br - UASG 928845 - Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP. O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br.
Marília, 21 de janeiro de 2025
Mateus Parpineli Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PROCESSO Nº 6796/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO; LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2025 – 08h59; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/02/2025 – 09h; SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS; MODO DE DISPUTA: ABERTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO: 15; ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 1-14; 16-20; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 579.521,45

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

CABREÚVA, 21 DE JANEIRO DE 2025.
NOEMI MEDEIROS BERNARDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento das secretarias e departamentos municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência anexo. **Sessão Pública: dia 06 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais escolares e de escritório destinados a Secretaria de Educação e Departamento Municipal de Difusão de Cultural, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 06 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, no caso estudantes, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas no Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 10 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br **/** www.bll.org.br**, durante os dias: 23 de janeiro a 05 fevereiro de 2025 (Pregões Eletrônicos n°s 001/2025 e 002/2025); 23 de janeiro a 07 fevereiro de 2025 (Pregão Eletrônico n° 003/2025).**
Guariba, 21 de janeiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PLANALTO

Aditivo nº 003/2025 - Contrato nº 017/2024
Ordem processual nº 020/2024 - Modalidade: Concorrência nº 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECEPEAMENTO ASFALTICO – CONVÊNIO FEDERAL Nº 947925-2023. CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 07.216.003/0001-06. O preço do presente contrato será aditado em R$17.960,34 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente ao recapeamento de trecho do cruzamento das Ruas Pedro Souza Brandão com a Rua Manoel Ferreira Filho.
Planalto-SP, 21 de janeiro de 2025.
Rosimeire Barbosa Silvério - Prefeita Municipal

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 21/01/2025 20:54:47 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br